



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2025

Trata-se de Projeto de Lei autuado sob o nº 0227/2025, de iniciativa do Deputado Alex Brasil, que pretende instituir o Cadastro Estadual de Pessoas em Situação de Rua, no Estado de Santa Catarina e dar outras providências.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 7 de maio de 2025, ocasião em que foi designado o seu trâmite regimental e o encaminhamento a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, foi designado à relatoria.

Em suma, o proponente assinala que o Projeto de Lei propõe a criação do Cadastro Estadual de Pessoas em Situação de Rua em Santa Catarina, com o objetivo de identificar, mapear e acompanhar essa população, visando à formulação de políticas públicas mais eficazes.

A iniciativa, segundo o Autor, busca combater a invisibilidade social de um grupo marcado por extrema vulnerabilidade, exclusão e violações de direitos. O cadastro permitirá ao Estado consolidar uma base de dados estruturada para orientar ações integradas nas áreas de assistência social, saúde, educação, habitação, trabalho, cultura, segurança pública e direitos humanos, estando a proposta alinhada com os princípios da Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto Federal nº 7.053/2009), que estabelece a importância de uma abordagem intersetorial, respeitosa e humanizada.

Nesse contexto, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, com o objetivo de subsidiar, neste Colegiado, a elaboração de Relatório e Voto sobre a proposta, requeiro **DILIGÊNCIA** à Secretaria de Estado da Casa Civil, para que traga aos autos manifestação técnica da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS)**, bem como de outros órgãos que entender pertinentes, a respeito do **Projeto de Lei nº 0227/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Matheus Cadorin
Relator

